



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLUÇÃO n. 045/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 04 de setembro de 2023.

*Dispõe sobre a Criação e Composição de Comissão Especial para elaborar e apresentar sugestão de projeto de lei para atualizar a Lei Municipal n. 2.360 de 14 de dezembro 2012, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**Considerando** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

**Considerando** a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**Considerando** a necessidade de atualizar a Lei a Lei Municipal n. 2.360 de 14 de dezembro 2012.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art.1º** - Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2023 a criação e composição de Comissão Especial para elaborar e apresentar sugestão de projeto de lei para atualizar a Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro 2012, com a seguinte acomodação: 1) Robson Ferreira Pêgo – Segmento Usuário, 2) Jefferson Freitas Vaz – Seguimento Usuário, 3) Rafael Martins Papa – Segmento Gestor, e, 4) Gabrielli Antonucci – Segmento Trabalhador.

**Art. 2º** - A comissão funcionará sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo membro.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro Edi Semeão do Carmo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 045/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Rafael Martins Papa*

**Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**

Decreto n. 1917/GAB/PM/JP/2023